

## ATA SEI

**Aos onze dias do mês de maio do ano de 2023, às 9:00 horas**, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão de Julgadora Técnica - Área de Dança e Cultura Popular, designados pela Portaria n.º [0016231146](#), composta por Juliana Fuzetti Borba, Ana Paula Klahold Rosa, Helen Cristina Denk Arruez Pereira, Diego Soares e Andre Luis Guesser de Sousa para verificação do Recurso Administrativo de **Edelir Maria Cardoso Rosa** (SEI n.º [0016889329](#) e [0016889336](#)), enviado aos dez dias do mês de maio do ano de 2023. I - DAS FORMALIDADES LEGAIS. Conforme verificado, o recurso de **Edelir Maria Cardoso Rosa** é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal previsto nos itens 7.2 e 7.3 II - DA SÍNTESE DOS FATOS. Em 02/12/2022 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 02/03/2023, a partir de 20/03/2023 realizou-se a fase de classificação das propostas. Assim, verificou-se que dentre os itens de avaliação no Relatório de Julgamento, **Edelir Maria Cardoso Rosa** não concordou com as notas atribuídas nos itens 4 e 7 do Relatório de Julgamento. Inconformada com a decisão da Comissão que gerou sua desclassificação na proposta autuada sob Processo SEI n.º [23.0.057672-9](#), a Proponente interpôs o presente recurso. III – DAS RAZÕES DO RECORRENTE. O projeto em questão foi considerado desclassificado pela Comissão Julgadora Técnica por não atingir a pontuação mínima exigida pelo Edital no item 5.8, sendo que a revisão das notas aplicadas, lhe garantiria a classificação. IV – DO MÉRITO. Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público n.º 0015076956/2022/PMJ são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que a Recorrente foi considerada desclassificada por não atingir a nota mínima prevista no Edital, devido ao fato de que pontuou com nota 2,0 no item “4. Vulnerabilidade - Número de ações em bairro” e com nota 2,0 no item “7. Ações de Divulgação”. A defesa apresentada pela Recorrente traz elementos para justificar seu inconformismo, porém, esta Comissão não acata o Recurso apresentado pois entende que as notas destinadas deverão permanecer, uma vez que a proponente: 1) Apresenta apenas 3 (três) ações de formação no bairro Espinheiros e, embora diligenciada para tanto, não apresentou o cronograma das oficinas conforme disposto no item 4.2.6 "d" do edital, nem mesmo, apresentou o cronograma do evento que pudesse indicar um maior número de ações; e 2) Informou no projeto enviado, que destinaria o percentual de 5% para ações de divulgação, o que lhe garante a nota atribuída. As notas constantes no relatório de julgamento são de caráter objetivo, não cabendo a esta comissão a alteração da nota por critério subjetivo, como é o caso da Nota de Relevância Cultural já atribuída ao projeto. Deste modo, esta Comissão não altera sua decisão que desclassificou a proponente recorrente. V - CONCLUSÃO. **Por todo o exposto, esta Comissão conclui por CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, não alterando a decisão proferida no julgamento, mantendo a proponente DESCLASSIFICADA, com nota 6,48 para o Edital de Chamamento Público n.º 0015076956/2022/PMJ**



Documento assinado eletronicamente por **Helen Cristina Denk Arruez Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Klahold Rosa, Coordenador(a)**, em 17/05/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Guesser de Sousa, Gerente**, em 17/05/2023, às 15:13, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Fuzetti Borba, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2023, às 15:59, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Soares, Coordenador(a)**, em 17/05/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016900396** e o código CRC **5459B7EB**.

